



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.023/2017

PROCESSO Nº 043594/2016-21

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração: bebedouro, geláguia e purificador.

IMPORTANTES:

- A sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, Natal/RN.
- Site para realização do Pregão e consulta ao Edital: www.licitacoes-e.com.br
- Início dos recebimentos das propostas de preço em: **02/05/2017, às 08:00 horas.**
- Finalização dos recebimentos e abertura das propostas de preço em: **05/05/2017, às 10:30 horas.**
- Após a análise das propostas será dado Início a sessão de disputa de lances em: **05/05/2017, às 11:00 horas.**
- E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
- Telefone: **(84) 3232 4985.**
- Observando o prazo legal, a licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimentos, exclusivamente pelo e-mail pregao.semad@natal.rn.gov.br, informando o assunto: Pregão Eletrônico nº. **24.023/2017.**
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. No caso de fato superveniente de caráter técnico, no âmbito da SEMAD/NATAL/RN, que também impeça a realização do certame na data prevista, a prorrogação se dará por meio de aviso no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.023/2017

ANEXOS:

- I - Termo de Referência.
- II - Modelo Declaração de Inexistência de fatos supervenientes.
- III - Modelo de Declaração de que não utiliza mão de obra de menores.
- IV - Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.
- V – Minuta de contrato.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 05/05/2017

Hora do Pregão: 11:00 horas. (Horário de Brasília).

Local: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 028/2017, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 01 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, regido pelo Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, **Decreto nº 9.961; de 15 de maio de 2013, altera o Decreto nº 9.510, de 26 de setembro de 2011 (art. 4º)**, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e por este Edital e seus anexos. Aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

02 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração: bebedouro, geláguia e purificador, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

03 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS AO EDITAL

3.1 – Observando o prazo legal, a licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimentos, exclusivamente pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br, informando em assunto: **Pregão Eletrônico nº 24.023/2017**.

04 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa, conforme disposto na página número 1 deste Edital.

05 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

6.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas e toda e qualquer firma individual ou em sociedade, regularmente estabelecidos no país, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, previamente credenciadas perante o aplicativo “Licitações-e”.

6.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontram-se sob falência declarada, concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

e) Empresas em sistema de consórcios e cooperativas.

6.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 – Os preços serão expressos em moeda corrente do País.

6.5 – Não se admitirá proposta que apresente preço global, unitário, simbólico, irrisório, superestimado ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

07 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenação dos trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e contratação;

08 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA MÁXIMA DE CUSTOS

8.1 – A aquisição do objeto do presente certame, de que trata este Edital, ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é:

Atividade/Projeto nº 10.302.001.2-414 - Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde e Manutenção das Atividades Administrativas.

Atividade/Projeto nº 10.302.051.1-437 – Estruturação da Rede Física dos Serviços de Atenção Especializada

Atividade/Projeto nº 10.302.051.2-411 – Fortalecimento do serviço móvel de urgência e emergência - SAMU

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fonte: 116500

8.2 – A estimativa máxima de custos importa em R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

09 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”

9.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto a qualquer Agência do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico, sediada no País, caso ainda não estejam credenciados.

9.2 – As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “licitacoes-e”.

9.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

9.4 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado (por interesse próprio), ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A. (provedor do Sistema Eletrônico), devidamente justificada.

9.4.1 – O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

9.5 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo de sua senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria Municipal de Administração e ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.6.1 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 – É de inteira responsabilidade do licitante a comunicação junto ao provedor do sistema para fins de imediato bloqueio de acesso, de acontecimentos que possam comprometer o sigilo ou a inviabilidade de uso da senha.

10 – DA PARTICIPAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha, pessoal, privativa e intransferível, do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital e no sistema, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 – A proposta de preços a ser apresentada, nos termos do item anterior, deverá conter todas as informações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital, podendo, para tanto, ser utilizado o campo “informações adicionais” do sistema eletrônico.

10.1.1.1 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, até a abertura de propostas.

10.1.2 – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

10.1.2.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.2 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

10.3 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4 – A validade da proposta será igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a abertura das mesmas.

10.5 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6 – Todas as condições estabelecidas para os objetos licitados, no Anexo I, serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

10.7 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes, seguros, mão de obra de homens para a execução do objeto licitado, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a realização dos serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

10.8 – Ao término da disputa de lances, o sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 – A proposta comercial deverá conter as seguintes informações, no campo “Informações



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

Adicionais do sistema eletrônico do Banco do Brasil”: Descrição completa dos serviços, tal como constante no Anexo I, inclusive:

- a) Preço unitário e valor total em reais, com duas casas decimais após a vírgula;
- b) Especificar clara e detalhadamente todos os itens, conforme Termo de Referência, anexo I do edital, o objeto desta licitação, de forma a permitir sua perfeita identificação, constando na proposta todos os elementos que de forma inequívoca os identifique, forma de apresentação, todos em língua portuguesa;
- c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 – No preço deverão estar incluídas todas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidam sobre a execução dos serviços a serem realizados nas unidades de saúde do município de Natal/RN.

11.3 – Após a disputa, a licitante que arrematou o item deverá encaminhar para o e-mail pregao.semad@natal.rn.gov.br a proposta comercial em papel timbrado da empresa, com todos os dados solicitados no anexo 01 do Edital e documentos de habilitação exigidos no edital.

11.3.1 - Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, o respectivo instrumento de procuração deverá ser encaminhado, juntamente com tais documentos.

11.4 - A apresentação das propostas de preços implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

11.6 - O julgamento das propostas se dará pela análise e comprovação do menor preço ofertado para o item licitado, deverá ser arrematado pela empresa que apresentar o MENOR PREÇO.

12 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1 – Para fins de habilitação, a verificação pela Secretaria Municipal de Administração nos sítios oficiais de órgão e entidades emissoras de certidões de regularidade fiscal constitui meio legal de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

12.2 - Os documentos exigidos neste Anexo deverão ser encaminhados imediatamente para o e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas do término da disputa de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada para o Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da realização do Pregão, no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.023/2017

ATT.: PREGOEIRA PAULA ÂNGELA MELO PAIVA

RUA SANTO ANTÔNIO, 665

CIDADE ALTA – 4 ° ANDAR

NATAL/RN, CEP: 59025-520.

12.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova a diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

12.3.1 - As licitantes deverão comprovar, por meio de seus atos constitutivos, que a execução dos serviços exigido neste Edital está contemplada na finalidade social constante dos referidos atos, estes devidamente registrados.

12.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo de 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, datado e assinado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação constando a execução de serviços que guardem semelhança com o objeto licitado.

12.5 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS (Lei nº 8.212, de 24 de julho 1991 e Decreto nº 612, de 21 de julho de 1992);



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- c) Certificado de regularidade relativa ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990);
- d) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 84.702, de 13/05/80;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante, quando houver;
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município do domicílio ou sede do licitante, quando houver;
- j) Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, expedida pela Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/PMN (Lei Promulgada nº 120/95), para as empresas com sede no município do Natal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- l) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.5.1 - Os documentos necessários para se fazerem provas solicitadas acima devem ser apresentados em originais ou cópias autenticadas e devem ter sido emitidos pelos órgãos competentes, todos dentro do seu prazo de validade.

12.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) Se o prazo de validade não constar no corpo do documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.7 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

a) Declaração de fato superveniente impeditivo a sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme anexo II deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

12.8 – DECLARAÇÃO DO MENOR EMPREGADO

a) Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, na forma do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

12.9 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Declaração de que cumpre com todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

13 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A partir do horário previsto neste edital, o Pregoeiro, utilizando a sua chave e senha de acesso, iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.1.1 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2 - O sistema de pregão eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13.3 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o participante informado imediatamente de seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.3.1 - Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

13.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

13.5 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

13.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes. O sistema não identificará o autor dos lances.

13.8 - O Pregoeiro encerrará a etapa de lances da sessão pública, mediante encaminhamento de aviso aos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

13.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.10 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.10.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.12 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1 - Ao final da etapa de lances, serão consideradas de empate técnico as situações em que as propostas finais, apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte, estejam no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço.

14.2 - Para efeito do disposto na alínea anterior, ocorrendo o empate técnico, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- a) O disposto na alínea “i” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- b) A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados as especificações, prazos para fornecimento e demais condições definidas neste Edital e na legislação pertinente.

15.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15.3 - O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

15.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

15.5 – Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar sua situação de habilitação. Esta comprovação será mediante encaminhamento da documentação constante do Item 12 - Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão, através do email pregao.semad@natal.rn.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de preços.

15.6 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará a inabilitação das licitantes, além da aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

15.7 – Será facultado à Secretaria Municipal de Administração convocar a empresa remanescente, obedecida à ordem de classificação, para apresentação da proposta para avaliação.

15.8 – O original da proposta de preços da empresa vencedora, ajustada ao seu valor final, deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do término da sessão, juntamente com os documentos habilitatórios.

15.9 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.10 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar, para que seja obtido um melhor preço.

15.11 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

15.12 – Constatado o atendimento das exigências fixadas para habilitação, o objeto será adjudicado à licitante da proposta ou lance de menor preço.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 - Qualquer licitante poderá impugnar o Edital, desde que o faça em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigindo-se ao Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser protocolizada a impugnação exclusivamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua Santo Antônio, 665 – 4º andar – Cidade Alta, Natal/RN**, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16.2 – A manifestação de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema, em campo próprio, pelo fornecedor depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

16.2.1 – Caso algum licitante manifeste intenção de recorrer, será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 – A falta de apresentação de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de interposição de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

16.4 – Os recursos deverão ser dirigidos à Secretária da Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, no caso de julgamento de propostas e habilitação / Inabilitação de licitante (s) no prazo de 03 (três) dias úteis, quando registrada na ata do Pregão a intenção de recorrer conforme estabelecido neste Edital.

16.5 – Não serão conhecidas as impugnações ao Edital e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

16.6 – Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante, na forma e prazo estipulado neste item.

16.7 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 – O resultado do recurso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município do Natal/RN, na página da Prefeitura Municipal de Natal (www.natal.rn.gov.br).

17 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante cuja proposta for considerada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CONTRATO

18.1 – O contrato será firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

18.2 – O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

18.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4 - É facultado à Secretaria Municipal de Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

18.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas,



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.6 – As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

18.7 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.8 – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.9 – Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.10 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ficará suspenso temporariamente do direito de licitar e de contratar com a Administração, por período não superior a 02 (dois) anos, e, se for o caso, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicadas e demais cominações legais.

19.2 – O descumprimento da obrigação assumida pela CONTRATADA permite a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas;

c) Rescisão unilateral do contrato, sujeitando a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

19.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento da obrigação assumida:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, sem justificativa desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

19.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte da Administração CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado a partir do dia subsequente ao vencimento da fatura, até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura vencida.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, por faturamento acompanhado de Nota Fiscal discriminada dos serviços prestados durante o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, após a devida liquidação da despesa.

20.2 - O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de execução dos serviços efetuados nas Notas Fiscais.

20.3 - O pagamento se fará mediante a contrapartida da prestação dos serviços executados.

20.4 - Não haverá reajustes dos preços propostos.

20.5 - Não haverá atualizações e nem compensação financeira.

20.6 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam INSS, FGTS, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004, além dos demais documentos exigidos na regularidade fiscal;

20.7 – À Contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com a descrição constante do Edital;

20.8 – A nota fiscal de faturamento deverá ser emitida no valor correspondente ao do contrato/ordem de serviço, e deverá, obrigatoriamente, discriminar a execução do mesmo.

20.9 – Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

contado a partir da sua reapresentação sem erros;

21 - DA GARANTIA

21.1 - Prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição fornecidos durante a vigência deste contrato, em caso de término de contrato por alguma natureza, deve-se manter a garantia de 03 meses.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade ao certame, sem prejuízos dos atos realizados.

22.1.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

22.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado que será disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Secretaria Municipal de Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.3 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou na rescisão do contrato/ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.4 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.5 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes pelo site licitacoes-e ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.9 - A participação da licitante neste certame implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.10 - A apresentação da proposta obriga a licitante declarada vencedora ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.11 - É vedado à licitante vencedora sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

22.12 - Ao término da disputa de lances, o sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.13 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.14 – Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Natal/RN, .. de de 2017

Paula Ângela Melo Paiva
Pregoeira/SEMAD-NATAL/RN

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVADO
ORIGINAL ASSINADO POR
Luiz Roberto Leite Fonseca
Autoridade Competente

01. OBJETO

Contratação de empresa para manutenção **Corretiva** de equipamentos de Refrigeração: Bebedouro, geláguas, e Purificador.

02. JUSTIFICATIVA

Justificando e considerando que as necessidades de manutenção nos equipamentos de refrigeração em específicos; **bebedouros (jato), purificadores e geláguas** que atendem no fornecimento de água potável, oferecendo assim o básico que é o fornecimento de uma água tratada, implicando num respeito aos profissionais que desempenham suas funções nas unidades e dos usuários que dela se utilizam.

03. VALIDADE DO SERVIÇO

O pedido em tela visa à manutenção dos equipamentos por um período de 12 meses. **Podendo ser prorrogado conforme a lei 8.666/93.**

04. MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: esses elementos estão descritos no **ANEXO 1** a este Termo de Referencia. **(anexo o PBS).**

4.1 SERVIÇOS

4.1.1 **A manutenção corretiva** consistirá em reparar todo e qualquer defeito nos equipamentos, sejam estes; mecânico, operacional, oxidação, ou de qualquer outra natureza a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção e sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 horas, independente das datas previamente agendadas para a manutenção corretiva;

4.1.2- A solicitação para a prestação de manutenção corretiva de possíveis defeitos e reparos para recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, será realizada pelo gestor do contrato, tal como definido no Termo Contratual;

4.1.3- Caso os serviços não possam ser executados nas dependências das Unidades, os equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

poderão ser removidos às oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo Gestor do Contrato, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;

4.1.4- Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a contratada pelos danos causados, se desatendida esta exigência;

4.1.5- A contratada deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas, com assinatura dos técnicos e dos Diretores/ e ou Administradores das unidades de saúde onde os serviços foram realizados (com o devido carimbo ou matrícula), atestado ao final pelo gestor do contrato;

4.1.6- Nos serviços de manutenção corretiva estão inclusos ainda: reparo e ou substituição dos bicos/torneiras de água, placa de alumínio, condensador, termostatos, espiral de refrigeração, compressor, recuperação da parte mecânica, serviços de limpeza, lubrificação, e troca de peças gastas pelo uso normal, entre outros serviços pertinentes.

4.1.7 - Que nos casos observados a necessidade em razão da importância dos equipamentos, na realização dos procedimentos e o mesmo ser necessário a retirada para manutenção, a empresa deverá disponibilizar um equipamento similar que possa oferecer os mesmos serviços; de modo a não provocar a interrupção dos serviços.

4.2 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 Os serviços serão realizados, habitualmente, nas dependências das **Unidades de Saúde**, conforme especificadas na justificativa. Os endereços das Unidades com respectivos telefones podem ser observados através do site: <http://www.natal.rn.gov.br/sms/paginas/ctd-180.html>;

4.2.2 Os serviços de instalação, desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.3 PRAZOS

4.3.1 Os serviços de manutenção corretiva e ou preventiva serão realizados de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00, nos endereços das Unidades de Saúde;

4.3.2 O atendimento para manutenção corretiva deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;

4.3.3 O prazo para conclusão dos serviços poderá ser estendido, com a condição da Contratada fornecer equipamento com equivalente função, capacidade e quantidade até que os reparos venham a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

concluídos;

4.3.4 O não cumprimento do prazo previsto pelo item 4.3.3 sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) cumulada à multa diária de 1 % (um por cento) por dia que exceda aquele prazo. Em ambos os casos, o percentual das multas incidirá sobre o valor mensal do contrato;

4.3.5- A CONTRATADA, deverá disponibilizar um equipamento similar ao retirado para conserto, caso, este conserto, ultrapasse o período de 48 horas.

4.4 REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.4.1- As peças e ou acessórios danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa contratada;

4.4.2- Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Contratada deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

4.4.3- As peças de reposição deverão estar incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;

PLANILHA DE VALOR ORÇADO: De acordo com o PBS.

05. GARANTIA

Prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição fornecidos durante a vigência deste contrato, em caso de termino de contrato por alguma natureza, deve-se manter a garantia de 03 meses.

06. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta será formalizada **em face do menor preço por item apresentado**. Em análise da idoneidade das empresas, bem como da sua capacidade técnica. A proposta de preço devera conter os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta, bem como número da conta corrente, agência e nome do banco do fornecedor.

No preço dos serviços deverá estar incluso todo o custo direto e indireto.

O licitante devera apresentar declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação.

06 - Da escolha pela modalidade de análise de “menor preço por item”

SÚMULA Nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Fundamento Legal - Constituição Federal, art. 37, incisos. (grifo nosso)

Consoante ao instituto legal supra - tal condição foi replicada como prática a ser adotadas nos processos de licitação presentes e futuros desta SMS - conforme orientação da ASSEJUR/SMS, em processo de número 036658/2016-37

07. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução das aquisições objeto deste Termo de Referência correrão à conta no exercício de 2016/2017.

08. METAS CONSTANTES DO PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES

Está prevista na meta a manutenção geral dos equipamentos.

09. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas mensais**, por faturamento acompanhado de Nota Fiscal discriminada dos serviços prestados durante o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, após a devida liquidação da despesa.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de execução dos serviços efetuados nas Notas Fiscais.

O pagamento se fará mediante a contrapartida da prestação dos serviços executados.

Não haverá reajustes dos preços propostos.

Não haverá atualizações e nem compensação financeira.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

São obrigações do Prestador de Serviços, além das exigências contidas no ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

1. Que a empresa vencedora tenha a clareza de que os serviços de manutenção corretiva se reporta a substituição de peças de ordem diversas, isso quer dizer que deverá se realizar a troca de peças conforme as necessidades.
2. Executar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes na proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
3. Entrar em contato com a unidade de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação do serviço;
4. Executar o serviço no período de 48 (quarenta e oito) horas, salvo casos especiais diagnosticados pelo DIFT – Departamento de Infra-Estrutura Física e Tecnológica
5. Nos casos da necessidade de se efetuar o conserto num prazo superior a 24 horas, quando o seu conserto não pode ser realizado “in loco”, a empresa contratada deverá disponibilizar um equipamento similar, nesse caso específico para não provocar a interrupção dos serviços;
6. Os equipamentos devem ser recolhidos para conserto junto as **Unidade de Saúde**, conforme diagnostico da necessidade e solicitação deste DIFT, pela empresa ganhadora desta licitação(ou seja, o reconhecimento dos equipamentos para conserto deve ser realizado pela empresa);

11. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS;

Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supresses que se fizerem na aquisição objeto deste Termo de Referencia, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

13- DO GESTOR DO CONTRATO

Será responsável pela gerencia do referido contrato - após conclusão do certame e formalidade deste, a servidora Ana Elizabeth M. Silva, matrícula: 14.238-7.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS		ORIGEM DO PEDIDO DIFT – Setor de Manutenção de Bens Móveis		NUMERO DO PEDIDO 016/2016		DATA 15/08/2016	
() Material e/ou equipamento (x) Execução de serviço e/ou obra		VALOR ANUAL ESTIMADO EM R\$: Atividade: 10.302.001.2-414 – (60%) Atividade: 10.302.051.2-411 – (10%) Atividade: 10.302.051.1.437 – (40%)					
Numero do Memorando do Pedido: 117/2016							
Especificar Código da Fonte de Recursos com X:		Fonte 111 () Fonte 126() Fonte 181() Fonte 183(x)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor			
				Unitário	Total		
01	Solicitamos contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos de refrigeração: Bebedouro elétrico	un	120				
02	Solicitamos contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos de refrigeração: Bebedouro gelágu	un	100				
03	Solicitamos contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos de refrigeração: Purificador	un	80				
Total: R\$							
Total: R\$							
Para ser enviado a: SAD-LAF		Assinatura Requisitante		do		Autorizo	

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

(usar papel timbrado da empresa)

Ref: (identificação da licitação)

Para fins de participação na licitação (indicar o nº. registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DA EMPRESA)....., CNPJ Nº, sediada (o) (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO III

=====

**MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA (Decreto 4.358, de 05.09.2002).
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

=====

(usar papel timbrado da empresa)

Ref: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

Local e data

Nome e identificação do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO IV

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM HABILITAÇÃO

=====

(usar papel timbrado da empresa)

Ref: (identificação da licitação)

DECLARAÇÃO

A Empresa....., sediada àinscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre com todos os requisitos de habilitação.

Local e data

Nome e identificação do declarante

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº __/201__, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de _____, órgão da administração direta, com sede _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado por seu titular _____, inscrito no CPF nº _____ residente e domiciliado nesta capital de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato por seu titular _____, portador do CPF nº _____, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante com o Pregão Eletrônico nº 24.023/2017, sujeitando-se as partes às normas do Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objetivo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 24.023/2017 - Processo nº xxxxxx/2016-xx

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 - Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para fazer face ao presente contrato correrão da forma a seguir:

Atividade/Projeto nº

Elemento de despesa:

Fonte:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____) e, total de R\$ _____ (_____).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

6.1 – Este contrato terá sua vigência pelo prazo de _____, com início em ____ de _____ de ____ e término em ____ de _____ de ____.

6.2 - Prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição fornecida durante a vigência deste contrato, em caso de término de contrato por alguma natureza, deve-se manter a garantia de 03 meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

7.1- DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1.1 **A manutenção corretiva** consistirá em reparar todo e qualquer defeito nos equipamentos, sejam estes; mecânico, operacional, oxidação, ou de qualquer outra natureza a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção e sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 horas, independente das datas previamente agendadas para a manutenção corretiva;

7.1.2- A solicitação para a prestação de manutenção corretiva de possíveis defeitos e reparos para recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, será realizada pelo gestor do contrato, tal como definido no Termo Contratual;

7.1.3- Caso os serviços não possam ser executados nas dependências das Unidades, os equipamentos poderão ser removidos às oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo Gestor do Contrato, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;

7.1.4- Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a contratada pelos danos causados, se desatendida esta exigência;

7.1.5- A contratada deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas, com assinatura dos técnicos e dos Diretores/ e ou Administradores das unidades de saúde onde os serviços foram realizados (com o devido carimbo ou matrícula), atestado ao final pelo gestor do contrato;

7.1.6- Nos serviços de manutenção corretiva estão inclusos ainda: reparo e ou substituição dos bicos/torneiras de água, placa de alumínio, condensador, termostatos, espiral de refrigeração, compressor, recuperação da parte mecânica, serviços de limpeza, lubrificação, e troca de peças gastas pelo uso normal, entre outros serviços pertinentes.

7.1.7 - Que nos casos observados a necessidade em razão da importância dos equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

na realização dos procedimentos e o mesmo ser necessário a retirada para manutenção, a empresa deverá disponibilizar um equipamento similar que possa oferecer os mesmos serviços; de modo a não provocar a interrupção dos serviços.

8- CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZOS DO SERVIÇO

8.1 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1 - Os serviços serão realizados, habitualmente, nas dependências das **Unidades de Saúde**, conforme especificadas na justificativa. Os endereços das Unidades com respectivos telefones podem ser observados através do site: <http://www.natal.rn.gov.br/sms/paginas/ctd-180.html>;

8.1.2 - Os serviços de instalação, desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.2 PRAZOS DO SERVIÇO

8.2.1 Os serviços de manutenção corretiva e ou preventiva serão realizados de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00, nos endereços das Unidades de Saúde;

8.2.2 O atendimento para manutenção corretiva deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;

8.2.3 O prazo para conclusão dos serviços poderá ser estendido, com a condição da Contratada fornecer equipamento com equivalente função, capacidade e quantidade até que os reparos venham a ser concluídos;

8.2.4 O não cumprimento do prazo previsto pelo item 4.3.3 sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) cumulada à multa diária de 1 % (um por cento) por dia que exceda aquele prazo. Em ambos os casos, o percentual das multas incidirá sobre o valor mensal do contrato;

8.2.5- A CONTRATADA, deverá disponibilizar um equipamento similar ao retirado para conserto, caso, este conserto, ultrapasse o período de 48 horas.

9. CLÁUSULA NONA - DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

9.1- As peças e ou acessórios danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa contratada;

9.2- Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Contratada deverá, obrigatoriamente, obter a



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

9.3- As peças de reposição deverão estar incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações do Prestador de Serviços, além das exigências contidas no ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÕES:

10.2. Que a empresa vencedora tenha a clareza de que os serviços de manutenção corretiva se reporta a substituição de peças de ordem diversas, isso quer dizer que deverá se realizar a troca de peças conforme as necessidades.

10.3. Executar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes na proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas.

10.4. Entrar em contato com a unidade de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação do serviço.

10.5. Executar o serviço no período de 48 (quarenta e oito) horas, salvo casos especiais diagnosticados pelo DIFT – Departamento de Infra-Estrutura Física e Tecnológica

10.6. Nos casos da necessidade de se efetuar o conserto num prazo superior a 24 horas, quando o seu conserto não pode ser realizado “in loco”, a empresa contratada deverá disponibilizar um equipamento similar, nesse caso específico para não provocar a interrupção dos serviços;

10.7. Os equipamentos devem ser recolhidos para conserto junto as Unidade de Saúde, conforme diagnostico da necessidade e solicitação deste DIFT, pela empresa ganhadora desta licitação (ou seja, o reconhecimento dos equipamentos para conserto deve ser realizado pela empresa);

10.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório (Lei 8.666/93);

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

11.1 - Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

PRESTADORA DE SERVIÇOS;

11.2 - Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;

11.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas mensais**, por faturamento acompanhado de Nota Fiscal discriminada dos serviços prestados durante o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, após a devida liquidação da despesa.

12.2 - O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de execução dos serviços efetuados nas Notas Fiscais.

12.3 - O pagamento se fará mediante a contrapartida da prestação dos serviços executados.

12.4 - Não haverá reajustes dos preços propostos.

12.5 - Não haverá atualizações e nem compensação financeira.

12.6 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam INSS, FGTS, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.

12.7- – À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for executado em desacordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital.

12.8 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a entregar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se; e,
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da SMS.

13.2 – Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

desde que haja conveniência para a Contratante.

13.3 – Judicialmente, nos termos da legislação.

13.4 – Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

- a) Supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 10.04 - “b” e “c”, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SMS, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 11.05, do Edital.

14.2 – Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no subitem 05.02, alínea “e”, do Edital, sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela SMS ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a SMS poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato;

c) Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato e a 10% (dez por cento) proporcional ao valor que falta ser executado pela licitante vencedora, por rescisão determinada por ato unilateral da Secretaria Municipal de Saúde, nos casos previstos nos incisos I a XI, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

15.1 – As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES

16.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelo Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de julho de 2005, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

mais privilegiado que seja.

17.2 – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal, ____ de _____ de 20__.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____